



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 511 / 2026

DATA: 09/01/2026 - :11:38:51

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CPF/CNPJ: 76.105.527/0001-42 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA MATIAS VIEIRA DE ALVARENGA, 440
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO DE CONTRATOS
ADITIVO DE CONTRATOS- CONTRATO Nº 44-2025

SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

ADITIVO DE CONTRATOS- CONTRATO Nº 44-2025

Observação:

End. Correspondência: RUA MATIAS VIEIRA DE ALVARENGA - Nº: 440
Bairro: CENTRO
Cidade: Balsa Nova - PR
CEP: 83650000 **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
09/01/2026 13:27:49	04418495983	Renovação de contrato 44-2025-Adito de prazo- Nórdica Veículos.pdf	
09/01/2026 13:29:13	04418495983	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44.2025 - NORDICA VEICULOS - assinado.pdf	
09/01/2026 13:43:41	04418495983	Certidão federal NORDICA.pdf	
09/01/2026 13:43:46	04418495983	certidão_de_debitos estadual nordica.pdf	
09/01/2026 13:43:50	04418495983	CND municipal- nordica.pdf	
09/01/2026 13:43:59	04418495983	Consulta Regularidade do Empregador NORDICA.pdf	
09/01/2026 13:44:02	04418495983	certidão TRABALHISTA NORDICA.pdf	
09/01/2026 13:44:09	04418495983	RE SOLICITAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATO NORDICA.pdf	
13/01/2026 08:12:59	08789076966	DECISAO.pdf	
20/01/2026 09:48:08	06131703930	Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf	
20/01/2026 09:48:09	06131703930	Consulta Consolidada TCU.pdf	
20/01/2026 09:48:12	06131703930	Certidão Negativa de Improbidade - CNPJ.pdf	
20/01/2026 09:48:15	06131703930	Certidão Negativa de Improbidade - Sócio.pdf	
27/01/2026 09:32:08	06131703930	1º TERMO ADITIVO CONTRATO 44.2025 - NORDICA - assinado.pdf	
28/01/2026 10:28:50	06131703930	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44-2025.pdf	
29/01/2026 09:11:35	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - 1º Termo Aditivo Contrato nº 44-2025 1.pdf	
29/01/2026 09:11:35	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - 1º Termo Aditivo Contrato nº 44-2025 2.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário



Memorando nº 12/2026- SMAMA

Assunto: Solicitação de Renovação Contratual, Prorrogação de prazo.

Processo Administrativo nº: 511/2026

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem, pelo presente, solicitar a renovação contratual, com prorrogação de prazo, referente ao Contrato Administrativo nº 44/2025, firmado com a empresa NORDICA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ 77.997.187/0001-74 sob nº, cujo objeto é aquisição de dois caminhões caçambas basculantes.

O presente pedido visa a prorrogação pelo período adicional de 3 (três) meses, considerando que a vigência atual do contrato se encerra em 30 de janeiro de 2026.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a plena execução do objeto contratado, tendo em vista que o município aguarda a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB proceder ao empenho e à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao referido contrato. Tal providência é indispensável para a regular continuidade do ajuste, bem como para a compatibilização dos prazos administrativos e financeiros, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Na expectativa de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de consideração e distinguido apreço.

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - PROCESSO Nº. 07/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR E NORDICA VEICULOS S/A, TENDO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.931.147-2 e do CPF/MF n.º 055.399.989-36, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 68, Moradias Purunã, Balsa Nova – PR, em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NORDICA VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **77.997.187/0001-74**, com endereço na Rua Alfred Nobel, nº. 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor **NELSON PIZANI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 005.173.109-61, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81.200-528, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI e Inexigibilidade nº 32/2025 - Protocolo nº. 25613/2025 – MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a **aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes**, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01, item 07, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o





objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de **R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais)**, correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:





Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).	Marca Volvo, Modelo VMX-290	UN.	2	605.900,00	1.211.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos reais)							

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de





autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: 24318-8 Banco: Itaú Agencia: 0273

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.





Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente da prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRICAO
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(Convenio nº 458/2025 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGENCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até **60 (sessenta) dias**, contadas da solicitação formal de aquisição.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até **03 (três) meses**, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 805/2025;





A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

NELSON PIZANI
NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2025.10.31 17:03:59 -03'00'

Contratada:
NORDICA VEICULOS S/A.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:29 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **A05B.5CD8.B0AE.1D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38673433-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.997.187/0001-74**

Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.739.286
CNPJ: 77.997.187/0001-74
Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:12 do dia 18/12/2025.

Código de autenticidade da certidão: 638A70AC0F7240127938B047FFA57DA230

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/03/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão Social: NORDICA VEICULOS S/A
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703110520871009

Informação obtida em 09/01/2026 13:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 1993424/2026

Expedição: 09/01/2026, às 13:37:39

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Alex Sandro Rastelli <alex.rastelli@nordica.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 11:57
Para: Secretaria de Agricultura
Cc: Jean C. R. de Moraes
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATAUAL

Bom dia,

Em atenção à solicitação recebida, a Nórdica Veículos S/A manifesta formalmente seu interesse na renovação do Contrato nº 44/2025 com o Município de Balsa Nova, por igual período, mantendo-se os mesmos termos e condições atualmente vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como para a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da renovação.

Atenciosamente,

Nórdica Veículos S.A

Alex Sandro Rastelli

Consultor Licitações

☎ 41-3316-1649/1622

✉ alex.rastelli@nordica.com.br

Nórdica
VOLVO

De: Secretaria de Agricultura <agricultura@balsanova.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 09:32
Para: Alex Sandro Rastelli <alex.rastelli@nordica.com.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATAUAL

Bom dia.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio deste solicita a manifestação de interesse dessa empresa Nórdica Veículos SA, quanto à **renovação do Contrato nº 44/2025, por igual período**, nos termos e condições atualmente pactuados. Esclarecemos que o referido contrato está vinculado a **recursos provenientes do Governo do Estado**, encontrando-se o município, no momento, no aguardo da **liberação dos recursos financeiros** necessários para a efetivação da aquisição dos veículos objeto do contrato.

Dessa forma, a presente solicitação visa subsidiar os trâmites administrativos internos, garantindo a continuidade do processo assim que houver a liberação orçamentária e financeira.

Solicitamos, se possível, a manifestação de interesse, para fins de instrução processual.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Att.
Andreia Pereira
Auxiliar Administrativo
41 3636-1615 | 41 9 9524-1696
Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Balsa Nova - PR



DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente ADITAMENTO DE PRAZO, para Contrato Administrativo 44/2025 os moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		77997187000174
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2026 09:46:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDICA VEICULOS S/A**
CNPJ: **77.997.187/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2026 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696F.791C.BED4.E180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2026 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.173.109-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696F.7934.250A.6204 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI** portador da cédula de identidade RG n.º 7.931.147-2 e do CPF/MF n.º 055.399.989-36, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 68, Moradias Purunã, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **NORDICA VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **77.997.187/0001-74**, com endereço na Rua Alfred Nobel, nº. 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor **PAULO ROBERTO PIZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 570.297-6 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 565.677.828-20, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, nº 1.320, Bairro: Batel, CEP: 80.440-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024, firmam o presente aditivo em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2026**, decorrente da licitação pública na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o **Nº 032/2025**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

As partes acordam em formalizar o respectivo termo aditivo, versando sobre a devida prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 044/2025 pelo período de **31/01/2026 até o dia 30/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

O Contrato Administrativo nº. 044/2025 passa a vigorar a partir desta data, com a regência aditiva do aqui pactuado, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 20 de janeiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Contratada:
NORDICA VEICULOS S/A.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: NORDICA VEICULOS S.A.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do Contrato Administrativo nº 044/2025 pelo período de 31/01/2026 até o dia 30/04/2026, referente a aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 44/2025.

Balsa Nova, 20 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:F7C35529

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2026. Edição 3457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato nº 44/2025

Última atualização 04/11/2025



Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade executora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 32 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Data de assinatura:** 31/10/2025 **Vigência:** de 31/10/2025 a 30/01/2026

Id contrato PNCP: 76105527000142-2-000044/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76105527000142-1-000122/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.211.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 77.997.187/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDICA VEICULOS S/A

- Termos
- Arquivos
- Histórico

Número	Tipo
--------	------

1	Termo Aditivo
---	---------------

Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 44/2025



Termo Aditivo nº 1

Última atualização 29/01/2026

Data assinatura: 20/01/2026 **Início da Vigência:** 20/01/2026 **Final da Vigência:** 30/04/2026

Objeto: Prorrogação de prazo. Protocolo nº 511/2026.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.997.187/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDICA VEICULOS S/A

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 44.2025 - NORDICA - assinado.pdf	29/01/2026

Exibir:

10

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 | [<](#) [>](#)

Retornar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.997.187/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDICA VEICULOS S/A

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Tipo ↕
1	Termo Aditivo

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 1

Última atualização 29/01/2026

Data assinatura: 20/01/2026 **Início da Vigência:** 20/01/2026 **Final da Vigência:** 30/04/2026

Objeto: Prorrogação de prazo. Protocolo nº 511/2026.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.997.187/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NORDICA VEICULOS S/A

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 44.2025 - NORDICA - assinado.pdf	29/01/2026



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 511/2026 **Data:** 09/01/2026**Requerente:** SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e**Cadastro:****Assunto:** ADITIVO DE CONTRATOS**Proc.Ref.:****Motivo Edição:****Motivo Exig:****Observação:****Digitação:** ADITIVO DE CONTRATOS- CONTRATO Nº 44-2025

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	20/01/2026 10:44:39	Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	13/01/2026 08:39:00	Aline das Graças
-------------	-------------	--	---------------------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	13/01/2026 08:38:59	Aline das Graças
-------------	----------	--	---------------------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	13/01/2026 08:13:52	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	13/01/2026 08:13:52	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	09/01/2026 14:32:41	Andreia Pereira
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	-----------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	09/01/2026 14:32:40	Andreia Pereira
-------------	----------	--	---------------------	-----------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	09/01/2026 11:38:51	Andreia Pereira
-------------	-------------	--	---------------------	-----------------

Parecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

76.105.527/0001-42

PR

2026

Encaminhado	Aberto	38 - SMAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	09/01/2026 11:38:51	Andreia Pereira
-------------	--------	--	---------------------	-----------------

Parecer:
